PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL

CONTRATO N.º 319/2019

TERMO ADITIVO Nº 02 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 08.10.2018 (**CONTRATO Nº 282/2018**), constante de fls. 27 a 37, do Processo Administrativo nº 8553/2018, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A.**

Município de Volta Redonda, doravante denominado MUNICÍPIO, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama n°53, bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, neste ato representado pelo **SR. AUGUSTO CESAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 145199 expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.623.227-84, residente nesta cidade, ordenador de despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017 e a Empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A, situada na Alameda Asia nº 164 2º andar – Pólo Empresarial Tamboré – Santana do Parnaíba- SP CEP: 06.543.312, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor Presidente o **Sr. VITTORIO DANESI**, italiano, casado, administrador de empresas, RNE nº 331048-5, inscrito no CPF nº 008.292.718-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 02 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE IMPRESSÃO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OUTSOURCING), com fundamento no processo administrativo, nº 8553/2018, Pregão Eletrônico nº 024/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

DEPARTAMENTO JURIDICO SIMPRESS APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 282/2018, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com quadro abaixo.

ITEM	Discriminação	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de impressora Tipo 1	03	R$ 131,00	R$ 393,00	R$ 4.716,00
1	Locação de impressora Tipo 1	01	R$ 131,00	R$131,00	R$786,00
3	Locação de impressora Tipo 3	02	R$ 418,26	R$ 836,52	R$10.038,24
	TOTAL				**15.540,24**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato nº 282/2018 através deste termo aditivo, no montante de **R$ 15.540,24** (quinze mil quinhentos e quarenta reais e vinte quatro). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº 912-020/2019-12.01.04.122.1001.4013.3.3.3.9.0.39.00.00.00-200 através da Nota de Empenho - NE Nº 001945 de 04/10/2019, para pagamento do objeto ora contratado, no exercício de 2019, a quantia de **R$ 4.081,56** (Quatro Mil, oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO SIMPRESS APROVADO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação e justificativas do ordenador de despesas as fls. 101/107, complementado as fls 213, anuência da empresa as fls 109, pesquisa de preços as fls 141/189 e encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II e artigo 65 , da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA : DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO SIMPRESS APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL

Volta Redonda, 08 de outubro de 2019.

AUGUSTO CESAR VILLELA MAC CORD NOGUEIRA
Procurador Geral do Município
p/MUNICÍPIO

VITTORIO DANESI
P/CONTRATADA

Vittorio Danesi
Diretor Presidente

Paulo Roberto Alouche
RG: 14.944.870
CPF: 083.637.828-82

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SIMPRESS
APROVADO